

**LEI Nº 3.215/2013, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a instituir Política Municipal de Descarte de Documentos produzidos e recebidos pelos Órgãos do Município depositados em Arquivos e nomear Comissão Especial para acompanhar o descarte e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Política Municipal de Descarte de Documentos produzidos e recebidos pelos Órgãos do Município, os quais estão depositados junto ao Arquivo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – Os documentos a serem descartados não possuem mais valor de prova, informação e/ou pesquisa, pelo decurso do prazo que foram instituídos, conforme tabela CONARQ.

Art. 2º – O descarte será regulamentado por Decreto, observando as regras impressas na Resolução 14 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos) e Resolução Federal nº 7 de 20/05/1997.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a nomear uma Comissão Especial a qual terá a responsabilidade de orientar, acompanhar, avaliar e dirimir possíveis dúvidas do processo de descarte de documentos, definida como Comissão de Avaliação de Documentação (CAD).

Art. 4º – Os documentos que não possuem caráter oficial, e que estejam depositados no Arquivo Municipal, poderão ser imediatamente descartados pela Comissão de Avaliação de Documentação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 03  
de outubro de 2013.

**SIDNEI ECKERT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

**MARCELO LUIZ SCHNEIDER**  
Secretário da Administração